

ATO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA Nº 04/2022

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará - UFC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no artigo 7º do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, em seu parágrafo único, que estabelece a assistência como atividade do magistério, considerando o disposto no artigo 142 do Regimento da Universidade Federal do Ceará, inciso VI, que elenca as atividades de orientações de discentes como critério para a avaliação do docente, e considerando o Projeto Pedagógico – PPC deste curso,

RESOLVE:

Instituir Regulamento das Atividades de Tutoria que regulamenta atividades de assistência e orientação aos discentes do Curso de Licenciatura em Física da UFC.

Capítulo I – Das Atividades de Tutoria

Art. 1º. As Atividades de Tutoria estão inseridas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Licenciatura em Física como atividade de acompanhamento e orientação acadêmica do discente por um Professor Tutor e têm como finalidade auxiliar e fortalecer o processo de formação do estudante.

Parágrafo único. O Professor Tutor deve ser, preferencialmente, um membro do Colegiado de Curso ou do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso.

Art. 2º. Considera-se a Tutoria em sua dimensão *cuidativa*, que procura cuidar do aluno, promovendo a ampliação de suas competências para viver, estudar e trabalhar de forma mais saudável, que representa a ajuda que se proporciona ao aluno para que este possa desenvolver com êxito a vida acadêmica, promovendo a autonomia na aprendizagem, que fornece apoio especial ao aluno em casos de dificuldades particulares e aconselha para promover seu desenvolvimento formativo e ao futuro profissional.

Art. 3º. Constituem-se os objetivos das Atividades de Tutoria:

I. Garantir qualidade na formação dos alunos do Curso de Licenciatura em Física frente à diversidade de demandas de seus estudantes;

II. Contribuir para a melhoria da qualidade pedagógica do Curso de Licenciatura em Física;

III. Constituir uma rede de acolhimento, visando integrar o estudante ao meio acadêmico, fortalecer seu desenvolvimento pessoal e interpessoal, acadêmico e profissional, ético e político, bem como sua autonomia ao longo de seu percurso de formação, qualificando o processo de ensino-aprendizagem;

IV. Auxiliar e estimular os estudantes no processo de consolidação do aprendizado;

V. Introduzir os alunos na intensa e complexa vida acadêmica e no funcionamento do Curso de Licenciatura em Física e da Universidade Federal do Ceará, fazendo com que eles conheçam as

características do Curso, acompanhando-os em suas dificuldades para que possam alcançar o sucesso acadêmico desejado;

VI. Acompanhar a evolução acadêmica do estudante, identificando problemas inerentes ao seu processo de ensino-aprendizagem que possam prejudicar seu desempenho estudantil e ocasionar desmotivação e falta de compromisso com o Curso;

VII. Contribuir para a manutenção do bem-estar psicológico e social do estudante, favorecendo os processos interpessoais de convívio e de amadurecimento acadêmico e profissional.

Capítulo II – Da Organização das Atividades de Tutoria

Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Atividades de Tutoria organizar, operacionalizar e acompanhar as Atividades de Tutoria no Curso junto ao Colegiado de Curso.

Art. 5º. A Comissão Especial de Atividades de Tutoria, em conjunto com os professores tutores, deverá organizar o Encontro de Tutoria no início de cada Ano Letivo para estimular a participação dos estudantes neste processo.

§1º. Os professores do quadro permanente do Departamento de Física deverão ser convidados a participar das Atividades de Tutoria, bem como ao Encontro de Tutoria, mediante ofício enviado ao Departamento de Física.

§2º. Na ocasião do Encontro de Tutoria deverão ser apresentados aos estudantes detalhes sobre as Atividades de Tutoria e os respectivos professores tutores do Curso.

§3º. A inscrição dos estudantes às Atividades de Tutoria deverá ocorrer de forma voluntária, no momento do Encontro de Tutoria.

§4º. O Encontro de Tutoria deverá ocorrer dentro da primeira quinzena após o início do Ano Letivo, de acordo com o Calendário Universitário da Universidade.

Art. 6º. Denominar-se-á de Tutorando todo estudante inscrito às Atividades de Tutoria.

Art. 7º. Conforme o número de tutorandos inscritos, caberá à Comissão Especial de Atividades de Tutoria a distribuição destes em grupos de cinco a dez estudantes. Cada grupo deverá ter a orientação de um Professor Tutor que acompanhará os tutorandos durante os dois primeiros anos do Curso, contados a partir do ano de seu ingresso no Curso, ou seja, quatro semestres letivos seguidos.

Parágrafo único. O acompanhamento de discente reintegrado no Curso ficará sob a responsabilidade do Professor Tutor selecionado no primeiro ingresso. No entanto, ao se julgar pertinente, outro Professor Tutor poderá ser designado pela Comissão Especial de Atividades de Tutoria.

Art. 8º. Compete ao Professor Tutor:

I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e as resoluções e normativas da UFC e da Coordenação do Curso;

II. Organizar, no mínimo, três encontros formais e presenciais por semestre com o grupo de tutorandos sob sua orientação, de preferência no início, meio e fim de cada Semestre Letivo;

III. Promover encontros individuais presenciais, a seu critério, além de orientações na modalidade à distância;

IV. Participar nos encontros de tutoria organizados pela Comissão Especial de Atividades de Tutoria;

V. Acompanhar o desempenho do Tutorando sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos, eventuais reprovações e trancamentos, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;

VI. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: organização de horários, definição de prioridades, planejamento e aplicação de estratégias de estudos, leitura de bibliografia, participação em grupos de estudos ou em células de aprendizagem colaborativa, trancamento de disciplinas, trancamento de curso, dentre outras possibilidades adaptadas à situação e às condições do tutorando;

VII. Orientar o Tutorando quanto ao cumprimento da integração curricular do Curso e auxiliá-lo na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico satisfatório;

VIII. Orientar o Tutorando quanto ao cumprimento das horas de Atividades Complementares e Atividades de Extensão, em acordo com as resoluções da UFC e normativas da Coordenação do Curso;

IX. Apresentar as possibilidades da participação do Tutorando em projetos e programas de ensino, extensão e pesquisa, tais como programas de formação de professores, de iniciação acadêmica e científica, dentre outros programas ofertados pela UFC;

X. Sugerir ao Tutorando, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFC para apoio de acessibilidade, psicológico, social, e de saúde em geral;

XI. Dialogar com a Coordenação do Curso para adequar sua tutoria às especificidades do Curso;

XII. Informar à Comissão Especial de Atividades de Tutoria sobre intercorrências de qualquer natureza que interfira no andamento normal das Atividades de Tutoria com o tutorando;

XIII. Apresentar à Comissão Especial de Atividades de Tutoria o Relatório de Participação do Tutorando – RPT nas atividades de tutoria realizadas, ao final de cada semestre letivo.

Art. 9º. Compete ao Tutorando:

I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, as resoluções e as normativas da UFC e da Coordenação do Curso, o Calendário Universitário, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFC;

II. Fornecer ao Professor Tutor dados para contato: correio eletrônico, números de telefone residencial e/ou celular. Responder ao Professor Tutor sempre que for solicitado;

III. Desenvolver com responsabilidade todas as atividades designadas e sugeridas pelo Professor Tutor, em comum acordo;

IV. Comparecer aos encontros designados e agendados, em comum acordo, pelo seu Professor Tutor, mantendo-o informado sobre o seu desempenho acadêmico;

V. Participar nos encontros de tutoria organizados pela Comissão Especial de Atividades de Tutoria;

VI. Procurar seu Professor Tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

VII. Informar ao seu Professor Tutor sobre intercorrências de qualquer natureza que interfira no andamento normal das Atividades de Tutoria;

VIII. Fornecer subsídios ao seu Professor Tutor para o preenchimento de seu Relatório de Participação do Tutorando – RPT;

IX. Solicitar à Comissão Especial de Atividades de Tutoria a substituição de Professor Tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 10. O Tutorando poderá solicitar a mudança do grupo de tutoria, apenas depois de concluído o primeiro semestre efetivo de tutoria, por solicitação justificada à Comissão Especial de Atividades de Tutoria, e com o parecer do atual Professor Tutor. A mudança será limitada ao máximo de duas solicitações.

Art. 11. As reuniões de tutoria, organizadas pelo Professor Tutor, deverão ser registradas contendo as seguintes informações: data, presentes, ausentes, pauta, encaminhamentos, o que ocorrer.

Capítulo III – Dos Critérios e do Sistema de Aproveitamento das Atividades de Tutoria

Art. 12. O aproveitamento das Atividades de Tutoria, para efeito da integralização do currículo, deverá ser efetivado pela Comissão Especial de Atividades de Tutoria que analisará e validará as Atividades de Tutoria dos discentes.

Art. 13. As Atividades de Tutoria, para efeito de integralização do currículo do Curso, poderão corresponder ao máximo de 48 (quarenta e oito) horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. A participação do discente no grupo de tutoria terá cômputo máximo de 12 (doze) horas semestrais, a serem convertidas em pontuação de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares.

Art. 14. Somente serão consideradas as Atividades de Tutoria do discente, para efeito de integralização do currículo, aquelas que tenham sido comprovadas por meio dos Relatórios de Participação do Tutorando – RPT em grupo de tutoria, a que se refere à alínea VIII do Art. 9º deste Regulamento.

Capítulo III – Da Comissão Especial de Atividades de Tutoria

Art. 15. Fica instituída a Comissão Especial de Atividades de Tutoria, cuja composição é a seguinte:

I. Pelo Coordenador de Graduação do Curso de Licenciatura em Física;

II. Por um Professor Tutor do Curso de Licenciatura em Física, indicado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso;

III. Por um representante do Diretório Acadêmico – DA do Curso.

Parágrafo único. O representante do Diretório Acadêmico será escolhido pela gestão diretora do próprio Diretório Acadêmico.

Art. 16. Compete à Comissão Especial de Atividades de Tutoria:

I. Organizar, operacionalizar e acompanhar as Atividades de Tutoria no Curso de Licenciatura em Física;

II. Organizar o Encontro de Tutoria no início de cada Ano Letivo no prazo estipulado pelo parágrafo 4º. do Art. 5º deste Regulamento;

III. Distribuir os discentes que desejem participar das Atividades de Tutoria em grupos de cinco a dez tutorandos;

IV. Atribuir a cada grupo de tutoria um Professor Tutor;

V. Organizar semestralmente, ao término do primeiro bimestre, encontro coletivo com todos os professores tutores do Curso para acompanhamento das Atividades de Tutoria;

VI. Analisar e validar as Atividades de Tutoria dos discentes, para efeito da integralização do currículo, para cômputo como Atividades Complementares;

VII. Apreciar os recursos apresentados pelos discentes em relação ao indeferimento/não reconhecimento das Atividades de Tutoria;

VIII. Propor ao Colegiado de Graduação do Curso de Licenciatura em Física alterações a este Regulamento;

IX. Manter cadastro individual de acompanhamento das Atividades de Tutoria do discente;

X. Julgar a solicitação de substituição de Professor Tutor pelo discente;

XI. Resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Todos os discentes que ingressarem no curso de Licenciatura em Física da UFC, inclusive mediante transferência de instituição de ensino, estarão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

Art. 18. Ficam instituídos os seguintes anexos, integrantes do Presente Regulamento:

Anexo I – Relatório de Participação do Tutorando – RPT.